



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

**LEI Nº 1.021 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021
(LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA)**

Exercício 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Certifico que A Lei

nº 1.021/2021

foi publicado no quadro geral de avisos no saguão
da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG

Em 15 / 12 / 2021

[Assinatura]
Responsável

**LEI Nº 1.021 DE 15 DE DEZEMBRO
DE 2021.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do Município de Lagoa Grande – MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Grande/MG para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$48.560.000,00 (quarenta e oito milhões e quinhentos e sessenta mil reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Correntes	48.560.000,00
Impostos	2.251.000,00
Taxas	72.000,00
Contribuição	731.000,00
Receitas Patrimonial	55.200,00
Receita Industrial	25.000,00
Receita de Serviços	40.000,00
Transferências Correntes	35.781.000,00

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Outras Receitas Correntes	700,00
Receitas De Capital	14.570.050,00
Operações de Crédito	1.500.000,00
Transferências de Capital	13.070.050,00
Deduções	(4.965.950,00)
Renúncia	(10.750,00)
Deduções do FUNDEB	(4.955.200,00)
Total	48.560.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante de anexo a esta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R\$
Câmara Municipal	1.500.000,00
Gabinete do Prefeito	473.200,00
Controladoria Geral	49.600,00
Procuradoria Geral do Município	237.640,00
Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos - SEMAR	1.641.632,01
Secretaria Municipal de Fazenda	603.640,00
Fundo Municipal de Educação	4.461.524,00
FUNDEB – Fundo Man. e Desenvolvimento da Educação Básica	6.110.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.594.380,03
Secretaria Mun. de Políticas Públicas e Desenvolvimento Social	282.465,00
Fundo Municipal de Assistência Social	856.790,00
Fundo Municipal de Habitação	30.000,00
Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente	1.748.210,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo	1.419.218,95
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Obras Públicas	17.505.950,01
Sec. Mun. Finan. Desenvolvimento Econômico e Cap. de Recursos	152.400,00
Encargos Gerais do Município	1.893.350,00
TOTAL	48.560.000,00

POR FUNÇÕES	VALOR R\$
01- Legislativa	1.500.000,00
04- Administração	3.990.722,01
06- Segurança Pública	160.900,00
08- Assistência Social	1.139.255,00
09- Previdência Social	15.000,00
10- Saúde	9.594.380,03
12- Educação	10.571.524,00
13- Cultura	786.247,28
15- Urbanismo	4.955.110,00
16- Habitação	217.500,00
17- Saneamento	1.364.600,01
18- Gestão Ambiental	1.155.710,00
20- Agricultura	567.500,00
23- Comércio e Serviços	217.931,67
25- Energia	562.000,00
26- Transporte	10.818.800,00
27- Desporto e Lazer	212.470,00
28- Encargos Especiais	670.350,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

99- Reserva de Contingência	60.000,00
TOTAL	48.560.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, até o limite:

- I. do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;
- II. do superávit financeiro;
- III. de 5% (cinco por cento) exclusivamente para a folha de pagamento e 10% (dez por cento) para os demais créditos suplementares;
- IV. de 20% do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- V. da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

§ 5º - As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE – MG

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Calango, 172 – centro – CEP: 38.755-000 - Lagoa Grande – MG

CNPJ Nº 23.097.454/0001-28 – telefone 34- 3816-2900

Administração 2021/2024.

§ 6º - O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento) quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EDSON SABINO DE LIMA

Prefeito Municipal de Lagoa Grande – MG

Edson Sabino de Lima
Prefeito Municipal de
Lagoa Grande – MG
CPF: 691.196.276-53